www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Terça-feira, 12 de novembro de 2024 | Edição nº 2294 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

Secretaria de Assistência Social 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LOUVEIRA
Gente cuidando da gente!

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA REALIZADA NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2024

(Ata nº 11/2024)

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro às 08 horas e 45 minutos, realiza-se presencialmente na Casa dos Conselhos — localizada à Rua Santo Lucato, n.º 20, Jardim 21 de Março, Louveira/SP —, em segunda chamada e em caráter deliberativo, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Estão presentes, pelo PODER PÚBLICO, os conselheiros. Israel Heber Bueno, Marcelo Vitor da Silva Lima, Joel Bonetto, Zileide Firmino da Silva, Glaucia Maria Lucena Simões e, pela SOCIEDADE CIVIL, os conselheiros, Sonia Donizete Lazara Cardoso Leite, José Dimas Bessornia, Nicodemos Gomes de Medeiros, Luzia Marques dos Santos Cecato, Johny Henrique da Silva, Justifica ausência Nair Silva Moraes, Presentes também pela secretaria Executiva dos Conselhos, Debora Rabelo. As pautas da reunião de hoje são: **I – APRECIAÇÃO DA ATA N.º 10** aprovada por todos os presentes; **II —RELATÓRIO SOBRE VISITA ILPIs–** A comissão fez a visita à Entidade Terça da Serra e ainda fará à Entidade O Bom Samaritano, ficando relatório para ser exposto em outro momento.– **III – DENUNCIA DO DISQUE 100 E FLUXO DE VIOLENCIA CONTRA IDOSOS-** A Secretaria de Assistencia Social criou um email de protocolos e todas as denuncias recebidas são encaminhadas para que sejam verificadas se a vitima/familiar/agressor é referenciada no Cras, Creas ou freqüenta CCI e a partir de então fazer atendimento. O conselheiro Marcelo traz um caso que está sendo atendido na rede. Uma senhora hospitalizada, em momentos fica sedada, porém já podendo ter alta medica, mas há necessidade de sua adequada recuperação

Rua Santo Lucato,20 – Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046
Fones: 3878- 4473, *email:* cmdpi@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LOUVEIRA
Gente cuidando da gente!

para que seus famílias possam dar continuidade ao tratamento, caso necessário. O conselheiro crê que deva haver um olhar mais apurado da Secretaria Municipal de Assistencia Social que deve contatar a Secretaria Municipal da Saúde e o Hospital para que esta senhora possa ter a devida recuperação, desmame de medicação, caso necessário e o seu pronto retorno com a família. Este conselho delibera enviar um oficio direcionado a Secretaria Municipal de Saúde e Santa Casa a cerca de informações e próximos passos que serão despendidos para esta paciente. A conselheira Glaucia explana que a Secretaria de Saúde criou um fluxo interno para atendimento e este fluxo engloba atendimentos a idosos e inclusive idosos vitimas de violência. Aproveitando o ensejo, a Comissão de Políticas Publicas fará uma reunião no próximo dia 08 para tratar do fluxo de Violência contra Idosos, seja para rever um antigo fluxo de 2020 fazendo suas adaptações ou a necessidade de criação de um novo fluxo; o colegiado delibera o envio de oficio à Secretaria de Assistencia Social para verificar se há algum fluxo interno entre os serviços que contemple o atendimento a idosos vitimas de violência, e se sim, para que este fluxo seja apresentado a este conselho. **III- OFICIO RESPOSTA DA ENTIDADE O BOM SAMARITANO REFERENTE À VERBA DE 70%** - a Entidade esta disposta a seguir o que for determinado a partir de agora e pontua que trabalha de acordo com o Estatuto do Idoso, lembrando que o Estatuto menciona que a entidade poderá reter até a porcentagem de 70% do beneficio do idoso. Hoje a Entidade retém os 70% para cobrir gastos que não são contemplados no valor de repasse da Prefeitura através do Convenio, já que este convenio determina em que itens a verba destinada pode ser gasta, por exemplo a compra de roupas e algum produto especifico que o idoso necessite não podem ser retiradas do valor repassado. Representantes do CMDPI tiveram uma reunião com o procurador municipal e levaram a pauta sobre esta demanda em busca de maiores esclarecimentos, segundo o procurador, este Conselho já fez o necessário ao oficializar os órgãos envolvidos e agora o correto é fazer uma resolução ou decreto legitimando o valor a ser repassado e a não obrigatoriedade, o

Rua Santo Lucato,20 – Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046
Fones: 3878- 4473, *email:* cmdpi@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LOUVEIRA
Gente cuidando da gente!

Conselheiro Israel compartilha desta informação e acrescenta que se há resolução ou decreto, automaticamente haverá a validação deste repasse e desta forma não haverá margem para outros questionamentos futuros, pois tudo está sendo feito dentro dos parâmetros legais. Segundo o Conselheiro Nicodemos, a Entidade não obriga aos idosos o repasse do percentual de 70%, porém em contrato há a clausula sobre a necessidade do repasse, Este colegiado entende que caso este repasse seja facultativo, este dispositivo deve ser alterado no contrato. Este tema será novamente abordado na reunião da comissão de Políticas Publicas em 08/10. **IV- RECEBIMENTO DOS DADOS DO CARTÃO CIDADÃO** – para fins de embasar a criação de políticas publicas voltada ao publico idoso, este conselho, solicitou informações sobre a população idosa no município, porém os dados recebidos não continham pormenores que auxiliarão muito a elaboração de tais políticas publicas, portanto será novamente solicitado que o setor responsável possa reenviar os dados. Concomitantemente, este conselho solicita via oficio a vigilância sócio assistencial, o numero de idosos que há em seu cadastro, pois no banco de dados do CEI- Conselho Estadual dos Idosos consta o numero de 4781 idosos no Municipio de Louveira e é sabido que este numero é maior, portanto através dos dados da vigilância sócio assistencial este numero poderá ser atualizado perante o CEI. **V- SELO LONGEVIDADE- "AMIGO DO IDOSO"** os próximos passos para adquirir este selo será montar uma comissão que se responsabilizará em provocar a administração publica (gabinete e secretarias) para que juntos possam efetivar ações que culminam em cumprir determinadas regras que permitam a aquisição do selo de longevidade para Louveira, tornado a reconhecida como cidade amiga dos idosos. **V- FUNDO CMDPI-** Sr Nicodemos pede auxilio deste conselho para que possa através de uma ação que ele tem feito junto as empresas municipais para que a arrecadação do imposto de renda seja destinado a Entidade, ele necessita de uma conta para depositar estes valores já que o CEBAS Certificado de Entidades Beneficentes de Assistencia Social- da instituição ainda não foi efetuado, ele pontua que toda documentação por parte da entidade está validada e que o processo é

Rua Santo Lucato,20 – Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046
Fones: 3878- 4473, *email:* cmdpi@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LOUVEIRA
Gente cuidando da gente!

moroso e agora depende de despachos de órgãos e instancias superiores, portanto necessitaria utilizar a conta do FMI. Demais conselheiros explanaram que isso não é permitido em lei, mas que tentarão auxiliar a instituição na efetivação do CEBAS o mais breve possível. É abordada a necessidade da emissão do CAC, que é um certificado de registro das entidades, este certificado autoriza Entidades a captar recursos financeiros. Sem mais para o momento, **dá-se por ENCERRADA esta reunião**, da qual eu, Debora Rabelo redijo a respectiva Ata, que segue assinada por mim e pela Presidente do CMDPI, a Senhora Luzia Marques dos Santos Cecato.

Rua Santo Lucato,20 – Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046
Fones: 3878- 4473, *email:* cmdpi@louveira.sp.gov.br